

EDITAL Nº 2033980/2026

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/26

Contratante	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO
Valor total da contratação	Orçamento sigiloso
Data da Sessão Pública	17/03/2026 - 11:00H
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Sim
Portal	www.compras.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. REGISTRO DE PREÇOS
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. RECURSOS
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/26

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.001128/2025**, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202, de 19 de janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de " menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO** de atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3. O local e condições de recebimento do objeto licitado está previsto no item 4 do Termo de Referência .
- 2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021).
- 2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.
- 2.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.
- 2.7. O FORNECEDOR deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência.
- 2.8. As quantidades estimadas estão descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 2.8.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.2. As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela DPRJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação neste certame é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte **APENAS NO LOTE 3** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, busca fomentar a competitividade e possibilita maior participação de pequenos negócios, sem comprometer a vantajosidade econômica para a Administração.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (caso permitida a participação) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e cooperativas;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão

ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo IV deste Edital;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, preenchendo o Anexo VI deste Edital.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (caso permitida a participação).

4.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 (subitens) ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, e neste Edital, podendo resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e total do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.1.11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (lances), serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.11.7. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei nº 14.133/21, será realizado sorteio das propostas (lances) empatadas a ser realizado no sistema Compras.gov.br.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Verificado o empate ficto, o(a) Pregoeiro(a) agendará o respectivo julgamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação de aviso no sistema Compras.gov, informando a data e horário do evento.

6.2.7.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior não engloba a convocação realizada imediatamente após a etapa de disputa de preços.

6.2.7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *4 (quatro) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Durante a fase de lances será informado o valor estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado. Será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo V deste Edital
- 8.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
 - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa (caso permitida a participação).
- 9.2. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m)

aptdão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 30% do objeto do Termo de Referência, considerando-se, cada um dos lotes em separado para fins de cálculo percentual.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto do Termo de Referência.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à lei 7.258/2016.

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

9.4.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

9.5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.5.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas (caso permitida a participação) enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Defensor Público-Geral do Estado na hipótese de existência de recursos.

9.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.1.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 10.1.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 10.1.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a DPRJ realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 10.1.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 8 e 9, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.1.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.
- 10.2. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.2.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado total ou parcialmente quando:
- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 10.2.1 será formalizado por despacho da DPRJ, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
- 10.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.3. **ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**
- 10.3.1. Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.
- 10.3.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ Nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos limites do art. 156, inciso III, §4º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos limites do art. 156, inciso IV, §5º da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ 1202, de 19 de janeiro de 2023.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital.
- 11.10. A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 11 do Termo de Referência.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dos endereços eletrônicos nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.
- 12.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no endereço eletrônico da DPRJ, www.defensoria.rj.def.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Não sendo interposto recurso, o Subdefensor Público-Geral de Gestão adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Defensor Público-Geral adjudicará e homologará o procedimento.
- 13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, eletronicamente, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.1. O prazo para assinatura da ata é de 72 (setenta e duas) horas após convocação.
- 13.2.2. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.
- 13.4. Na hipótese de não atendimento do item 13.3, poderá a DPRJ proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Subdefensor Público-Geral de Gestão, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1.
- 13.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 10.1, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 13.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.8. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva se comprometem a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)
- 13.8.1. Em seguida, os interessados deverão:
- 13.8.2. Baixar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);
- 13.8.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 13.9. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:
- 13.9.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:
- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.
- 13.9.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:
- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- 13.9.3. Na hipótese do item 13.9.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:
- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no SEI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

- 13.9.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.
- 13.10. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;
- 13.10.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.
- 13.11. O atendimento ao disposto no item 13.8 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a DPRJ, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.
- 13.12. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes da Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao FORNECEDOR serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 13.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto da ata visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 13.13. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.
- 13.14. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no Compras.Gov; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos art. 90 §5º da Lei nº 14.133/2021, visando à aplicação de penalidade administrativa.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.
- 14.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 14.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira com base no IPCA, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die. Aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.
- 14.6. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 14.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 14.8. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.
- 14.9. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

15. RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.rj.def.br.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

- interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da DPRJ, <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
Anexo I (Ata)	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II (Ata)	Cadastro de Reserva
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração em Atendimento ao § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021
ANEXO X	Documento de Oficialização de Demanda (DOD)
ANEXO XI	Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO XII	Análise de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, Subdefensor Público Geral de Gestão, em 26/02/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033980** e o código CRC **4218567E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE AO FINAL DO

EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90005/26 A Realizar-se: 17/03/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.001128/2025				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.				CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATMAT)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO (R\$)	
							UNIT.	TOTAL
1	1	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	UNID.	4			
	2	458192	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	UNID.	21			
	3	458191	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	UNID.	57			
2	1	440747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	UNID.	20			
	2	395855	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 20.000 A 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, N/D, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: Ciclo: Frio Classificação Energética: A Voltagem: 220V Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Mecânico Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável	UNID.	6			
3	1	443423	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, DIÂMETRO HELICE: 60 CM, POTENCIA: 200 W, TENSÃO: BIVOLT, NUMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL CARCACA: METAL, NUMERO MÍNIMO DE PAS: 3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Complemento do item: Classe de Isolação B, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, Modo de funcionamento: fixo e oscilante com ajuste de inclinação, motor com proteção térmica permitindo o seu desligamento caso a temperatura de serviço ultrapasse o limite desejável. Bobina do estator 100% cobre e eixo do rotor com rolamentos esféricos. Classificação energética A (velocidade alta).	UNID.	39			

	Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.	Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPONENTE
	DATA / /	FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90005/26 A Realizar-se: 17/03/2026 - 11:00H Processo nº E-20/001.001128/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER QUE FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, **DR. FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, a sociedade empresária

situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.001128/2025** que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202/2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como, as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A contratação com o **FORNECEDOR** registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo Segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta.

Parágrafo Terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

Parágrafo Quarto: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: As quantidades dos itens indicadas na alínea “a”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O **FORNECEDOR** deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e de acordo com os prazos e condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços na forma da Cláusula Sétima, Parágrafo único deste documento, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo **FORNECEDOR** os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

Parágrafo Segundo: O objeto deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da **DPRJ**.

Parágrafo primeiro: O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica formal da área competente e comprovação de que os preços registrados continuam vantajosos à Administração, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Renovando-se o prazo, de forma não automática, o quantitativo inicialmente registrado também poderá ser renovado, zerando o saldo remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.122.0515.1837

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete à **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder a consulta aos Cadastros de Fornecedores penalizados, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Executada a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: A execução da ata será acompanhada por gestor designado pela **DPRJ**.

Parágrafo Terceiro: Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão definidos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da ata.

Parágrafo Quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão da **DPRJ**.

Parágrafo Sexto: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 dias corridos a contar da atestação da fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Sétimo: Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

Parágrafo Oitavo: A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente ata;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na ata, se houver;
- Além das previstas no item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
- d) comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros;
- g) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos.
- h) Além das previstas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução DPGERJ N° 1202 de 18 de Janeiro de 2023, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o Ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/contrato;
- i) fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Segundo: O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações das alínea "a" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do Parágrafo Primeiro da presente cláusula desta Ata, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Sétimo: A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202, de 19 de janeiro de 2023.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Nono: A aplicação das Sanções Administrativas (penalidades) devem observar também o exarado no item 11 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa e seguirá o procedimento previsto na Resolução DPG 1.202 de 18 de janeiro de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ DPRJ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO

FORNECEDOR:

LOTE/ITEM:

ITEM	CATMAT	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO II (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CADASTRO DE RESERVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item:

Fornecedor	Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90005/26, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____ .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/26, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____ .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 90005/26, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 90005/26

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO § 1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90005/26**, promovido por esta DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo), CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ANEXO X

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.001128/2025

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia (DIE)	
Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação) DIE/COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA - COTEM	
Responsável pela demanda: FÁBIO GONÇALVES PESSANHA	Id funcional: 3010376-2
E-mail: cotem@defensoria.rj.def.br; fabio.pessanha@defensoria.rj.def.br	Telefone: 21 3950-9052
1. Identificação da demanda:	
A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) inaugura o presente processo visando a buscar soluções para atender às demandas de conforto térmico ambiental e climatização de seus imóveis em todo o estado.	
2. Justificativa para a demanda:	
Trata-se de serviço essencial para a manutenção preventiva e corretiva das sedes da DPRJ, garantindo o conforto ambiental necessário para a prestação de serviços à população. A aquisição visa à:	
• Melhoria da infraestrutura: Adequação dos imóveis às necessidades da DPRJ, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e confortável para servidores e assistidos. • Qualidade na prestação de serviços: Assegura condições adequadas para o atendimento ao público, contribuindo para a excelência na assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis. • Eficiência na gestão de recursos: Otimiza o tempo e os recursos da DPRJ, garantindo a previsibilidade e agilidade na prestação dos serviços de climatização de ambientes.	
A escolha da solução para conforto ambiental e climatização dos ambientes, bem como dos quantitativos, dar-se-ão no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP)	
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA	
A contratação está prevista no PCA.	
4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação	
Nas contratações anteriores, para atendimento da demanda, optamos pela aquisição através de Ata de Registro de Preços de equipamentos de ar condicionado de Janela, aparelhos de ar condicionado Splits e ventiladores de parede tipo tufão, seguem os processos de aquisição e validades das respectivas ARPs: Processo E-20/001.007693/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER (ITENS 1, 2 e 3), NAS POTÊNCIAS DE 9.000, 12.000, 18.000 BTUS - Quantitativo total da Ata já Requisitado. Processo E-20/001.007696/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER (ITENS 4 e 5), NAS POTÊNCIAS DE 24.000 e 30.000 BTUS - Quantitativo total da Ata já Requisitado. Processo E-20/001.007699/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO INVERTER (ITEM 6), NA POTÊNCIA DE 60.000 BTUS - Quantitativo total da Ata já Requisitado. Processo E-20/001.002732/2024 - OBJETO: registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado de janela na potência de 12.000 btus (item 01) - Quantitativo total da Ata já Requisitado - ARP em processo de renovação. Processo E-20/001.002733/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA NAS POTÊNCIAS DE 21.000 E 27.000 BTUS (ITENS 02 e 03) - Quantitativo total da Ata já Requisitado - A empresa não demonstrou interesse na renovação. Processo E-20/001.005281/2023 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de ventiladores de parede tipo tufão - Quantitativo total da Ata já Requisitado. A contratação em tela deverá atender, entre outras, à reforma de Nova Iguaçu, com previsão de execução da parte de climatização dos ambientes, dessa forma, a demanda deverá ser atendida.	
5. Previsão de elementos indispensáveis	
Para atendimento de critérios de sustentabilidade é necessário que a solução escolhida atenda aos seguintes fatores: Ser uma solução eficiente do ponto de vista energético. A eficiência energética deve ser apurada por meio de selos ou certificações, atestando que o produto/solução é eficiente do ponto de vista energético; Caso a solução escolhida utilize algum tipo de fluido refrigerante, este deve possuir baixo potencial de aquecimento global e não agredir a camada de ozônio.	

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:		
Fiscal 01	Fiscal 02	Fiscal 03
Nome: José Renato Magalhães da Costa	Nome: GEDILSON DA SILVA BARBOSA	Nome: Fábio Gonçalves Pessanha
ID- Funcional: 50081810	ID- Funcional: 999812840	ID- Funcional: 30103762
Substitutos em caso de férias, licenças, etc.		
Nome: Raphael Saldanha do Nascimento	Nome: Bruno Andrade Tarenta	Nome: Breno Ricardo Catrinck Afonso de Carvalho
ID- Funcional: 999807617	ID- Funcional: 999811126	ID- Funcional: 999804642
Responsável pela formalização da demanda:		Local e data:
Nome: Fábio Gonçalves Pessanha Id. Funcional: 30103762		Rio de Janeiro, 04/11/2025

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.001128/2025

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1939585 - que busca soluções para atender às demandas de conforto térmico ambiental e climatização dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) em todo o estado.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para encontrar a solução mais adequada para prover conforto térmico nas diversas sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo é atender às demandas de obras, reformas, adequações de imóveis e ordens de serviço rotineiras dos órgãos da DPRJ.

A contratação das soluções apresentadas neste estudo se faz necessária devido ao aumento do número de ordens de serviço relacionadas ao conforto térmico. As solicitações se referem a ambientes com temperatura acima do ideal ou ao reparo de equipamentos de ar-condicionado existentes. No primeiro caso, há necessidade de aumentar a quantidade de equipamentos ou trocá-los por modelos de maior capacidade. No segundo caso, a equipe de manutenção, em conjunto com a Coordenadoria Técnica de Engenharia Elétrica e Mecânica (COTEM), pode recomendar, sempre de maneira fundamentada, a substituição dos aparelhos. Além disso, precisamos de equipamentos para as obras, reformas e adequações de imóveis previstas no Plano de Investimentos para o ano de 2026.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso. Todos os equipamentos deverão possuir selo Procel categoria A.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

III.I. Consideramos quatro possibilidades para atender à demanda:

1. Aquisição de equipamentos de ar-condicionado central;
2. Contratação de equipamentos de ar-condicionado de janela;
3. Contratação de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split;
4. Aquisição de ventiladores de parede tipo tufão.

A primeira opção, a aquisição de equipamentos de ar condicionado central, é de difícil implementação. Em muitos locais, a DPRJ funciona em salas cedidas, sem área suficiente para instalar esse tipo de equipamento. Além disso, essa solução depende das especificidades de cada local, exigindo projeto próprio, o que impede sua aplicação em larga escala. Também não temos, em nossos quadros, colaboradores com experiência na manutenção desses equipamentos.

A segunda opção, a aquisição de equipamentos de ar condicionado de janela, é utilizada em menor escala na Defensoria. Essa solução é restrita a locais onde já existem equipamentos de janela ou onde não é possível instalar equipamentos do tipo Split. Portanto, precisamos de um estoque limitado desse tipo de equipamento.

A terceira possibilidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado do tipo Split. Esses equipamentos são mais silenciosos e eficientes em termos de consumo de energia. Temos mão de obra com experiência na instalação e manutenção desse tipo de equipamento, que é utilizado em maior escala nas sedes da Defensoria Pública. No entanto, eles ocupam mais espaço físico que os equipamentos de janela, o que limita sua instalação a locais com espaço disponível. Por isso, essa não deve ser a única solução para climatização de ambientes.

A quarta possibilidade é a aquisição de ventiladores de parede tipo tufão, utilizados em locais onde a instalação de ar-condicionado é inviável, como:

- Locais abertos e sem possibilidade de fechamento;
- Locais sem carga elétrica disponível para a instalação de ar condicionado;
- Locais onde é necessário substituir ventiladores de parede já existentes e não é possível instalar ar-condicionado.

Considerando as opções, vamos adquirir equipamentos de ar-condicionado do tipo janela, equipamentos do tipo Split e ventiladores de parede tipo tufão.

III.II. Para a contratação da solução, temos três possibilidades:

1. Compra de equipamentos com instalação;
2. Aluguel de equipamentos;
3. Compra de equipamentos sem instalação.

Possuímos contrato com empresa de engenharia que realiza manutenção predial e climatização, incluindo mão de obra e material para instalação de equipamentos. Isso elimina a necessidade de contratar o fornecimento de equipamentos com instalação.

Realizamos manutenções periódicas nos equipamentos, o que aumenta sua vida útil para cerca de 10 anos. Assim, o custo inicial de aquisição, mesmo sendo superior ao custo mensal de locação, se dilui ao longo do tempo, tornando a compra de equipamentos mais econômica que o aluguel. Informamos que a instalação por outra equipe não interfere nos critérios de manutenção da garantia do produto.

Diante do exposto, concluímos que a necessidade será melhor atendida pela compra de equipamentos de refrigeração e conforto térmico, sem a necessidade de contratar o serviço de

instalação.

IV - Descrição da solução como um todo

IV.I. Os equipamentos constantes deste ETP deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega. O certificado de garantia deverá vir junto com o equipamento. A garantia compreende serviços técnicos e peças necessárias visando manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IV.II. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos entregues em suas embalagens originais lacradas adequadamente, fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

IV.III. Os produtos deverão ser entregues em um dos endereços abaixo indicados, sendo certo que o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor:

- 1- Rua Senador Alencar - 220 - São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ;
2- Avenida Marechal Câmara, n.º 314 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Tabela 1

nº	Lote	Material	Consumo 2022	Consumo 2023	Consumo 2024	Consumo 2025 (Até 07/11)	Saldo em estoque	Necessidade Nova Iguazu	Consumo Máximo 12 meses	Quant. Ata RP	Código CATMAT
1	01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - SELO PROCEL A	37	32	14	10	33	0	37	4	458194
2		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - SELO PROCEL A	13	30	11	8	29	20	30	21	458192
3		APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER - SELO PROCEL A	48	22	50	22	07	14	50	57	458191
4	02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	16	25	15	16	18	13	25	20	440747
5		Ar condicionado de Janela 20.000 a 21.000 BTUs - SELO PROCEL A	18	28	11	4	22	0	28	6	395855
6	03	Ventilador de parede 60 cm com controle de velocidade - bivolt - SELO PROCEL A na configuração de maior velocidade	39	22	13	2	0	0	39	39	443423
7	Não será contratado	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:30000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL A	39	19	06	11	67***	26	39	0	483097
8	Não será contratado	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:57000 a 60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:PISO/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER SELO PROCEL A	04	11	01	3	24	1	11	0*	45074
9	Não será contratado	Ar condicionado de Janela 12.000 BTUs - SELO PROCEL A	15	12	10	6	14	0	15	0**	393681
10	Não será contratado	Ar condicionado de Janela 27.000 BTUs - SELO PROCEL B ou C	10	08	03	8	12	0	10	0*	457606

* Não haverá necessidade de contratação, pois possuímos quantitativo em estoque suficiente para o ano de 2026.

** Não haverá necessidade de contratação, pois possuímos ata válida.

***Considerando 04 unidades do MODELO:SPLIT ON/OFF 30.000 BTUs, existentes em estoque e que podem ser utilizados em substituição.

V.I Para cálculo do quantitativo máximo da ARP utilizamos o consumo máximo entre os anos 2022 a 2025, adicionando o quantitativo necessário para sede de Nova Iguaçu.

V.II. No Anexo 1 encontra-se planilha Excel com a memória de cálculo dos quantitativos estimados para contratação.

V.VIII. A delimitação quantitativa do objeto a ser adquirido foi estimada levando-se em conta o número de obras e reformas previstas para o ano de 2026, além da necessidade de mantermos quantitativo em estoque para melhor planejamento nos atendimentos a ordens de serviços e outras situações emergenciais.

V.IX. O quantitativo em ata visa também o atendimento das obras e reformas que ocorrerão no ano de 2026, entre elas: Nova Iguaçu, Mudança nos equipamentos da fachada da Sede Administrativa, Itaperuna e Saquarema.

VI - Estimativa do valor da contratação

VI.I. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

VII.I A regra para o parcelamento é expressa no art. 40, § 2º e § 3º da Lei 14.133/2021 (grifos nossos):

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do **objeto em lotes**;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a **ampliação da competição** e de evitar a **concentração de mercado**.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a **economia de escala**, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o **processo de padronização** ou de **escolha de marca** levar a **fornecedor exclusivo**.

VII.II Após análise do artigos acima, informamos que a presente licitação será dividida por lotes pelos motivos expostos a seguir:

a) A divisão por lotes permitirá agrupar itens que possuem menor quantitativo para contratação, junto com itens de maior quantitativo, favorecendo a competitividade do lote;

b) Quanto à economia de escala, entendemos que a realização do certame por lotes influenciará na economia de escala, agrupando itens de menor quantitativo junto com os de maior, com possível redução dos preços de aquisição;

c) Quanto à redução de custos de gestão de contratos, a divisão do objeto por lotes reduzirá o número de atas de registro de preços para 03 (três), o que poderá ser melhor absorvido pela equipe de gestão e fiscalização local;

d) O item 6 ficará em lote apartado, pois nem toda empresa que fornece aparelho de ar condicionado fornece ventilador de parede, o que poderia fazer o lote tornar-se deserto. O que pode ser evidenciado na Planilha Orçamentária, Documento SEI! 1762076, onde de 07 empresas consultadas, apenas duas forneceram cotação tanto para aparelhos de ar condicionado quanto para ventiladores.

e) Informamos que a apresentação em lotes permanece adequada frente à retirada da previsão de quantitativos mínimos.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

VIII.I Esse objeto não possui contratações correlatas;

VIII.II Como contratação interdependente, informamos que possuímos contrato vigente com empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instaladas, pertencentes às

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ;
IX.I O objeto da presente contratação consta do Plano Anual de Contratações da DEFENSORIA e do Plano Plurianual (PPA).

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,
X.I A presente contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
a) Adequar a estrutura física dos imóveis as necessidades da instituição, atender aspectos funcionais, estéticos e de conforto dos usuários;
b) Previsibilidade no que tange à disponibilidade do material em estoque, de maneira que as demandas sejam atendidas com agilidade e eficiência;
c) Atendimento de obras e reformas previstas para o ano de 2026, além de previsão de uso no atendimento de ordens de serviço demandadas pelos diversos órgãos da DPRJ em todo o Estado.
d) Com o registro de preços, o tempo necessário para aquisição de novos equipamentos será menor, trazendo agilidade na reposição do estoque, com vista a nos anteciparmos a um possível aumento de demanda.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI.I A presente contratação gerará um número limitado máximo de 6 (seis) atas de registro de preços, o que poderá ser plenamente absorvido pela equipe de fiscalização local, sem a necessidade de novas contratações de pessoal.
XI.II Existe na instituição o Programa de Educação Continuada que tem como objetivo promover a capacitação contínua dos servidores da instituição, inclusive promovendo capacitações periódicas sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XII.I Preocupação com o uso racional de energia elétrica – Adoção de equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético, os equipamentos e serem licitados, serão do tipo inverter e deverão possuir selo Procel de energia, categoria A.

XII.II Os equipamentos Condicionadores de Ar de Janela não possuem tecnologia inverter, porém deverão possuir selo Procel categoria A.

XII.III Lançamento na atmosfera de gases causadores de efeito estufa e agressores da camada de ozônio – Opção pelo fornecimento de equipamentos que utilizem fluido refrigerante de baixo potencial de aquecimento global e não agressores da camada de ozônio.

XII.IV Os ventiladores de parede adquiridos deverão possuir classificação energética A, na configuração de maior velocidade, que é a de maior gasto energético.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
XIII.I Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas fornecedores destes itens existentes no mercado.

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.001128/2025

INTRODUÇÃO	
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de Contratação.	
A Análise de Riscos consiste na definição do conjunto de eventos, externos ou internos, que podem impactar (positiva ou negativamente) a contratação. Nele deverá conter:	
I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;	
II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;	
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;	
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e;	
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.	

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Fracasso do certame em razão de preço de referência subestimado	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, poderá provocar licitação deserta ou fracassada.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUPEMC/NULIC

Risco 02:	Elaboração insuficiente do Termo de Referência	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a especificação esteja incompleta ou inadequada, pode comprometer a correta compreensão do objeto pelos fornecedores, gerando propostas incompatíveis com as necessidades da Administração.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência com o apoio de equipe técnica especializada, garantindo clareza, precisão e alinhamento às reais necessidades do órgão.	COTEM/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata do Termo de Referência e republicação do edital, se necessário.	COTEM/NULIC

Risco 03:	Inadequação do objeto frente à necessidade da Administração	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso o objeto definido esteja desalinhado com a necessidade administrativa, poderá haver desperdício de recursos públicos ou não atendimento do interesse público.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de Estudo Técnico Preliminar com análise detalhada da demanda, viabilidade e alternativas de solução.	COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com reavaliação das alternativas de solução, promovendo nova análise técnica da necessidade e eventual replanejamento da contratação.	COTEM/NUPE

Risco 04:	Ausência de parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Pode gerar restrição à competitividade e dificultar a participação de fornecedores de menor porte, em desacordo com os princípios da economicidade e isonomia.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise prévia da possibilidade de parcelamento, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade e economicidade.	COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do Termo de Referência e republicação com novo fracionamento, quando cabível.	COTEM/NULIC

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 05:	Impugnações ao edital devido a inconsistências técnicas	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Eventuais falhas no edital ou no Termo de Referência podem ensejar impugnações, atrasando a continuidade do certame e comprometendo o cronograma da contratação.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão detalhada dos documentos editalícios e do Termo de Referência, visando garantir conformidade legal e técnica.	COTEM/NULIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adoção das correções apontadas nas impugnações e reabertura de prazos, quando necessário.	NULIC

Risco 06:	Exigências documentais excessivas que restrinjam a competitividade	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Exigência excessiva de declarações pode limitar a competitividade, afastar fornecedores e resultar em licitação deserta ou fracassada.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de modelo padronizado de exigências, com revisão jurídica e alinhamento ao princípio da razoabilidade.	NULIC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retificação do edital com eliminação ou simplificação de exigências excessivas, seguido de nova publicação.	NULIC

Risco 07:	Solicitação desnecessária de amostras sem justificativa técnica	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Exigência indevida de amostra pode resultar em impugnações ou desinteresse de fornecedores, comprometendo a competitividade.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação da real necessidade da amostra no processo de seleção, de forma justificada no Termo de Referência.	COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retirada da exigência, com justificativa e readequação do instrumento convocatório.	NULIC

Risco 08:	Fornecedor sem qualificação técnica adequada ao objeto.	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Atraso na contratação.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realizar conferência de todos os documentos referentes à qualificação técnica da licitante. Exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica no Termo de Referência e ou Edital. O Atestado deverá comprovar que a licitante já forneceu o objeto solicitado para pessoa jurídica de direito público e privado.	COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificação da licitante que não atende às exigências de qualificação técnica.	NULIC

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DA ATA		
Risco 09:	Atrasos na entrega do objeto contratado ou na execução dos serviços	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Atrasos podem comprometer o atendimento à necessidade administrativa e impactar negativamente o funcionamento do órgão.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de prazos realistas na ata	Gestor da Ata
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções contratuais e replanejamento das atividades impactadas.	Equipe de Fiscalização

Risco 10:	Inexecução total ou parcial da ata de registro de preços pelo fornecedor	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	A inexecução pode levar à paralisação de atividades essenciais, prejuízo ao interesse público e necessidade de nova contratação.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise da capacidade técnica e financeira do fornecedor durante a fase de habilitação.	CONTAB/COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual e convocação dos demais classificados ou nova contratação emergencial, conforme legislação.	Equipe de fiscalização/NUCONT

Risco 11:	Fiscalização ineficaz por ausência de designação formal ou capacitação adequada	
Probabilidade:	Baixa	
Id	Dano	Impacto
1.	Pode resultar em descumprimento de cláusulas contratuais, pagamentos indevidos e baixa qualidade na execução.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designação formal de fiscais e treinamento prévio quanto às responsabilidades da fiscalização.	DIE/COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituição de fiscais inativos e intensificação do monitoramento das obrigações contratuais.	DIE/COTEM

Risco 12:	Riscos decorrentes da aquisição imediata de grande volume do objeto contratado	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Aumento dos custos de armazenagem, perda da garantia contratual, risco de dano dos equipamentos devido a armazenagem inadequada, além de outros riscos logísticos.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Retirada da obrigação de requisição mínima do Termo de Referência A requisição dos produtos será realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dessa forma as requisições serão realizadas conforme necessidade, evitando acúmulo de equipamentos.	DIE/COTEM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos quantitativos para a contratação, adequando as futuras contratações ao estoque existente.	DIE/COTEM

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)
José Renato Magalhães da Costa ID Funcional: 50081810	Fábio Gonçalves Pessanha ID Funcional: 30103762

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando garantir o pleno funcionamento de suas dependências das sedes e órgãos de atuação, inicia o processo licitatório para aquisição de equipamentos de refrigeração e conforto térmico, para atendimento de obras, manutenção preventiva, corretiva e ordens de serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justifica-se a instauração do procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de refrigeração e conforto térmico em razão da constante necessidade de atender às demandas de obra, reformas e adequações dos imóveis, que servem como sede dos órgãos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, em todo o Estado, de modo a atender às normas técnicas de climatização, garantindo, assim, o conforto ambiental dos nossos usuários.

2.1.2. Os equipamentos em tela também são comumente utilizados em atendimento às ordens de serviço demandadas pelas diversas sedes da DPRJ. Nestes locais, eventualmente, se faz necessária a substituição de equipamentos quando, sempre de maneira fundamentada, detectamos que os mesmos encontram-se obsoletos e sem condições de reparo.

2.1.3. A existência do objeto do presente processo em estoque visa a possibilitar a realização do interesse público imediato, que é o de garantir estrutura aos imóveis e, consequentemente, assegurar as condições para a prestação do serviço público indicativo da atividade-fim, qual seja, a assistência jurídica aos hipossuficientes e vulneráveis.

2.1.4. A delimitação quantitativa do objeto foi realizada por meio de consulta ao nosso sistema de ordem de serviço, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP), Documento SEI! 1960420. Cabe ressaltar que, na delimitação quantitativa do objeto, levamos em conta não só a necessidade imediata de uso dos equipamentos, como também a necessidade de reposição de estoque dos equipamentos utilizados nas obras e reformas realizadas durante o ano de 2024. A existência de um estoque adequado desses equipamentos permite maior assertividade e segurança no planejamento das nossas futuras atuações.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. Atendimento de obras e reformas previstas para o ano de 2026, além de previsão de uso no atendimento de ordens de serviço demandadas pelos diversos órgãos da DPRJ em todo o Estado.

2.2.2. Com o registro de preços, o tempo necessário para aquisição de novos equipamentos será menor, trazendo agilidade na reposição do estoque, com vista a nos anteciparmos a um possível aumento de demanda.

2.2.3. Previsibilidade no que tange à disponibilidade do material em estoque, de maneira que as demandas sejam atendidas com agilidade e eficiência.

2.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.3.1. Preocupação com o uso racional de energia elétrica – Adoção de equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético, os equipamentos e serem licitados serão do tipo inverter e deverão possuir selo Procel de energia, categoria A.

2.3.2. Os equipamentos Condicionadores de Ar de Janela não possuem tecnologia inverter, porém deverão possuir selo Procel categoria A.

2.3.3. Lançamento na atmosfera de gases causadores de efeito estufa e agressores da camada de ozônio – Opção pelo fornecimento de equipamentos que utilizem fluido refrigerante de baixo potencial de aquecimento global e não agressores da camada de ozônio.

2.3.4. Os ventiladores de parede adquiridos deverão possuir classificação energética A, na configuração de maior velocidade, que é a de maior gasto energético.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas se encontram em planilha abaixo:

Item	Código CATMAT	lote	Descrição do item	Quantidade Máxima	Unidade de medida
01	458194	01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	4	und
02	458192	01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	21	und

03	458191	01	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	57	und
04	440747	02	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Split Hi Wall	20	und
05	395855	02	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 20.000 A 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, N/D, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Complementação do item: Ciclo: Frio Classificação Energética: A Voltagem: 220V Frequência: 60 Hz Selo Procel: Sim Serpentina de cobre Aparelho Mecânico Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável	06	und

06	443423	03	VENTILADOR, TIPO: PAREDE, DIAMETRO HELICE: 60 CM, POTENCIA: 200 W, TENSÃO: BIVOLT, NUMERO VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES, MATERIAL CARCACA: METAL, NUMERO MÍNIMO DE PAS: 3, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Complemento do item: Classe de Isolção B, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, Modo de funcionamento: fixo e oscilante com ajuste de inclinação, motor com proteção térmica permitindo o seu desligamento caso a temperatura de serviço ultrapasse o limite desejável. Bobina do estator 100% cobre e eixo do rotor com rolamentos esféricos. Classificação energética A (velocidade alta).	39	und
----	--------	----	---	----	-----

3.2. Os equipamentos constantes da tabela presente no item 3.1 deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias e deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante. Caso o material/equipamento apresente problema técnico, o fornecedor será responsável pela troca em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação via correspondência eletrônica.

3.3. O Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

3.4. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

Obs: Havendo divergência entre as especificações deste Termo de Referência e o código CATMAT, sempre prevalecerão as especificações do Termo.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO / MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O recebimento provisório acontecerá com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor técnico da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, em até 20 (vinte) dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal eletrônica apresentada.

4.3. O recebimento provisório ou o definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando este obrigado a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

4.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatado que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora das especificações ou incompletos, o Fornecedor será notificado por escrito, por meio do Termo de Recusa. Nesse caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.5. O Fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação encaminhada pela DPRJ, para correções de irregularidades constatadas.

4.6. O Fornecedor fica obrigado a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

4.7. Prazo de fornecimento e local de entrega

4.7.1. O Fornecedor deverá fazer a entrega dos bens de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia seguinte ao envio da correspondência eletrônica com a requisição da DPRJ, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período,

mediante justificativa e solicitação por escrito, que será analisada pela DPRJ.

4.7.2. O Fornecedor deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 3950-9052 ou 3950-9053.

4.8. Local de Entrega

4.8.1. Os produtos deverão ser entregues em um dos endereços abaixo indicados, sendo certo que o local será informado em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho, que será enviada ao Fornecedor:

4.8.2. Rua Senador Alencar - 220 - São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ

4.8.3. Avenida Marechal Câmara, n.º 314 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

5. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. JUSTIFICATIVA DE OBJETO COMUM

5.1.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.2.1. O objeto enquadra-se como comum e será realizada licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

5.2.2. Na forma do art. 6º, inc. XXXVIII, combinado com o inc. XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de "menor preço por lote", sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.

5.2.3. Durante a fase de lances, será informado o valor global estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

5.2.4. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro, o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

5.2.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

5.2.6. Caso o prazo da ata seja prorrogado, o quantitativo será renovado, zerando o saldo remanescente.

5.2.7. Após a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pelo FORNECEDOR, os preços registrados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O. eletrônico da DPRJ.

8.2. O prazo do item 8.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

preço mais vantajoso (art. 84 caput/ lei 14.133/2021). Renovado o prazo, o quantitativo também será renovado, zerando o saldo remanescente, se houver.

8.3. Não será admitida adesão a ata de registro de preços

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste Termo de Referência;

9.3. Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado;

9.4. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelos e-mails comat@defensoria.rj.def.br e cotem@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 3950-9052 ou 3950-9053;

9.5. Apresentar a Nota Fiscal com o número do CNPJ indicado na proposta oficial;

9.6. Indicar, junto à DPRJ, funcionário responsável pelo atendimento das questões relacionadas ao presente;

9.7. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.8. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta do fornecedor os custos correspondentes;

9.10. Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela DPRJ ou seu representante legal;

9.11. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela DPRJ;

9.12. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

9.13. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelos instrumentos do certame;

9.14. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando à plena execução do objeto licitado;

9.15. Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;

9.16. Manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.17. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;

9.18. Comunicar ao Fiscal da Ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

9.19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ ou terceiros.

9.20. Apresentar resposta a qualquer comunicação da DPRJ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.

9.21. Efetuar, às suas expensas, a substituição do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito, constatado pela DPRJ após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

10.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução da Ata.

10.2. Exercer a fiscalização e gestão da Ata.

10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste Termo de Referência.

10.4. Avaliar relatório de entrega do objeto pelo FORNECEDOR, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.

10.5. Notificar o FORNECEDOR quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação.

10.6. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos na Ata.

10.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pelo FORNECEDOR.

10.8. Verificar a regularidade fiscal do FORNECEDOR antes de efetuar o pagamento.

10.9. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.10. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.

10.11. Aplicar ao FORNECEDOR, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.12. Preencher e enviar fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.

10.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.

10.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pelo FORNECEDOR dentro dos prazos preestabelecidos em Ata.

10.15. Comunicar ao FORNECEDOR todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução DPERJ nº 1.202/2023, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multas na forma prevista neste Termo de Referência

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

11.3. Não obstante as sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata, a qualquer tempo.

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no mesmo.

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total das obrigações contidas no mesmo ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Das Penalidades Específicas:

11.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

Tabela 1 -Percentuais	
Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	até 5% do valor total da Nota de Empenho
2	até 10% do valor total da Nota de Empenho
3	até 15% do valor total da Nota de Empenho
4	até 20% do valor total da Nota de Empenho
5	até 25% do valor total da Nota de Empenho
6	até 30 % do valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega			
Item	Descrição do Fato	Grau	Incidência
1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à Contratante e seus prepostos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de substituição de material.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo se autorizado pela DPRJ
6	Realizar a entrega parcial dos produtos requisitados na solicitação de compra e/ou Nota Fiscal apresentada, salvo se autorizado pela DPRJ	3	Por ocorrência
7	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização de descargas de material e montagens.	2	Por ocorrência

Tabela 3 - Atrasos				
Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega, salvo se autorizado pela DPRJ.	Até 05 dias	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata.
2		De 6 a 10 dias	2	
3		De 11 a 15 dias	3	
4		De 16 a 20 dias	4	
5		De 21 a 25 dias	5	
6		Acima de 25 dias	6	

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, sem prejuízo da rescisão da Ata.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA

12.1. A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pela Coordenação de Material da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.2. A Fiscalização da Ata, para cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública de fiscalização, na forma do artigo 7º e 117, da Lei nº 14.133/21, caberá a 03 (três) servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará, em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Aplicar-se-á a Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será à vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pelo FORNECEDOR em sua proposta comercial.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.2. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de no mínimo 30% do objeto deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos

lotes em separado para fins de cálculo percentual.

14.1.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 30% do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Qualificação Financeira

14.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

14.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

14.2.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica o Termo de Referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

15.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

15.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 26/02/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033982** e o código CRC **01B5D99D**.